



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº.44/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 107.323,29 (Cento e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Saúde
15.451	Atenção Básica
15.451.0005	Gestão em Ações de Saúde
15.451.0005.1001.0000	Obras, Recup. Pavimentação e Calçamento
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 107.323,29
Fonte de Recursos: 05 – União	
Cód. Ap. 100.027 – Min. Cidades	
T O T A L.....	R\$ 107.323,29

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos conforme segue:

- a) Superávit Financeiro vinculado ao convenio em 2017.....R\$ 26.946,47
- b) Excesso de Arrecadação vinculado ao convênio em 2018.....R\$ 80.376,82


T O T A L.....R\$ 107.323,29

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de Novembro de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei


Aline Bellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo

